**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 79/2021**

Contrato que entre si celebram a(o) **MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Sete de Setembro, inscrita no CGC/MF sob o nº 95.990.180/0001-02, neste ato representada por seu PREFEITO, Senhor LUIZ JOSÉ DAGA inscrito no CPF nº62589911904 doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa GENTE SEGURADORA S. A., com sede na(o) Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, bairro Centro, na cidade de PORTO ALEGRE-RS, inscrita no CGC/MF sob o nº. 90.180.605/0001-02 neste ato representada por seu(ua) representante legal Senhor(a) MARCELO WAIS inscrito no CPF nº632.005.380-15, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 56/2021, Pregão Eletrônico Nº.25/2021, homologado em 06/08/21, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para realização de seguro de veículos, Escavadeiras Hidráulicas, Tratores de Esteira e Prédio, para suprir as necessidades com seguro da frota de veículos e máquinas do município de Águas Frias e Contratação de empresa para realização de seguro de veículos, Escavadeiras Hidráulicas, Tratores de Esteira e Prédio, para suprir as necessidades com seguro da frota de veículos e máquinas do município de Águas Friasno Município de Águas Frias – SC.

**1.1.1 Itens a serem segurados pela CONTRATADA, com emissão de apólice, com vigência do dia 15/08/2021 a 15/08/2022:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Empresa | Itens | Objeto | Descrição | Qtde | Valor Unitário |
| GENTE SEGURADORA S. A. | 1 | SEGURO DE VEICULO FIAT/GAND SIENA | Essence Dualogic 1.6 16V D CVT, Flex, ano 2013/2014, placa MLD0386, chassi 9BD197163E3122549, cor branca, 04 portas | 1,00 | 361,4300 |
| GENTE SEGURADORA S. A. | 2 | Seguro do veículo Renault/Duster | Dynamique 1.6 16V D CVT Flex 16V , ano 2017/2018, placa QIX7749, Chassi 93YHSR3HSJJ082910, cor branca 04 portas | 1,00 | 438,2100 |
| GENTE SEGURADORA S. A. | 3 | SEGURO DE VEÍCULO FIAT/PALIO | Weekend Attractive 1.4 8V flex, ano 2013/2014, placa MLK8250, chassi 9BD373121E5050237; cor branca 04 porta | 1,00 | 392,6000 |
| GENTE SEGURADORA S. A. | 4 | SEGURO DE VEÍCULO VW/VOYAGE | Confortline 1.6 Flex 04 portas, ano 2012/2013, placa MJO4972, chassi 9BWDB45U0DT005479, bi combustível, cor branca | 1,00 | 355,6500 |
| GENTE SEGURADORA S. A. | 5 | SEGURO DE VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS IVECO FIAT CITY CLASS ESCOLAR 2.8 | city class escolar 2.8 Tb, ano 2012/2013, placa MKW4976 93ZL68C01D8442489, DIESEL. | 1,00 | 874,8100 |
| GENTE SEGURADORA S. A. | 6 | SEGURO DE ÔNIBUS VW/15.190 | EOD Escolar HD, ano 2010/2011, diesel, placa MJT4519, chassi 9532882W4BR114840, cor predominante amarela. | 1,00 | 873,1300 |
| GENTE SEGURADORA S. A. | 7 | SEGURO DE VEÍCULO ÔNIBUS VW/15.190 EOD ESCOLAR HD ORE ANO2014/2014 | diesel, placa OKH9014, chassi 9532E82W5ER428560, cor predominante amarela | 1,00 | 856,5600 |
| GENTE SEGURADORA S. A. | 8 | Seguro de ônibus escolar VW/ Neobus | Miniescolar Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto – ONUREA PISO ALTO: ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, comportando transportar, mínimo, de 23 (vinte e três) passageiros adultos sentados ou 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o motorista, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do ex | 1,00 | 864,4200 |
| GENTE SEGURADORA S. A. | 9 | Seguro de veículo micro-ônibus Renault/Master | 2.3, ano 2017/2018, placa QIZ5428, Chassi 93YMAFEXCJJ912594. Diesel, cor branca. | 1,00 | 851,5100 |
| GENTE SEGURADORA S. A. | 10 | Seguro de ônibus Escolar VW/Neobus Mini Escolar | ano 2019/2020, placa QTK1724 9532M597LR013280, DIESEL | 1,00 | 1.771,3300 |
| GENTE SEGURADORA S. A. | 11 | Seguro de veículo ônibus escolar iveco/bus 10-190E | , placa RLB8J48, chassi 93ZK01BDZM8939350, ano 2020/2021. | 1,00 | 2.340,2000 |
| GENTE SEGURADORA S. A. | 12 | SEGURO DE VEICULO CAMINHÃO CAÇAMBA VW/24.220 | ano 2001/2001, diesel, placa MBH1674, chassi 9BWY2VYT01R106394, 2 portas, cor branca | 1,00 | 590,0000 |
| GENTE SEGURADORA S. A. | 13 | CAMINHÃO CAÇAMBA FORD/CARGO 2428 E | E, ano 2010/2010, diesel, placa MIH6095, chassi 9BFYCEJX2ABB52637, 2 portas, cor branca | 1,00 | 590,0000 |
| GENTE SEGURADORA S. A. | 14 | SEGURO VEÍCULO FORD CARGO 2629 | 6X4 ano 2014/2014, diesel placa QHC1275 chassi 9BFZEANEXEBS70177, cor branca. | 1,00 | 590,0000 |
| GENTE SEGURADORA S. A. | 15 | SEGURO DE VEÍCULO FORD/ CARGO 2629 6x4 PLACA QHC1225 | ano 2014/2014, diesel, placa QHC1225 chassi 9BFZEANEXEBS70163, cor branca. | 1,00 | 561,3000 |
| GENTE SEGURADORA S. A. | 16 | SEGURO DE VEÍCULO M. BENZ/ ATRON 2729K 6X4 PLACA MML8385 | chassi 9BM693388EB959463, Cor branca. | 1,00 | 562,1800 |
| GENTE SEGURADORA S. A. | 17 | SEGURO DO VEÍCULO FIA/STRADA WORKING | Working Hard 1.4 CD E, Flex, ano 2018/2018, placa QIS6994, chassi 9BD57834FJY248909, cor branca, 02 portas | 1,00 | 371,8600 |
| GENTE SEGURADORA S. A. | 18 | SEGURO DE VEÍCULO FIAT/UNO MILLE | 1.0 fire Flex, ano 2013/2013, placa MCK2470, chassi 9BD15822AD6900033, cor branca, 04 portas | 1,00 | 371,6500 |
| GENTE SEGURADORA S. A. | 19 | SEGURO DE VEÍCULO FORD/CARGO 2629 6X4 PLACA QHC3505 | ano 2014/2014, diesel, chassi 9BFZEANE3EBS70795. Cor branca | 1,00 | 625,5400 |
| GENTE SEGURADORA S. A. | 20 | Seguro do veículo Ford/Ka Sedan | 1.5 ano, flex, 2018/2018, placa QIT2285, Chassi 9BFZH54J9J8140735, cor branca. 04 portas | 1,00 | 375,2500 |
| GENTE SEGURADORA S. A. | 21 | SEGURO DO VEÍCULO FIAT GRAND SIENA | Attractive 1.4 , flex, placa REI9F51, Chassi 9BD19710HM3393199, Renavam nº01247650542, ano 2020/2021, 04 portas | 1,00 | 354,0100 |
| GENTE SEGURADORA S. A. | 22 | Seguro Ford/Ecosport | XLT 1.6 Flex, ano 2007/2008, placa APJ4437 Renavam 941106985. Cor preta | 1,00 | 350,3500 |
| GENTE SEGURADORA S. A. | 23 | Seguro GM/Prisma | Joy ano modelo 2010, placa MIE3904 Renavam 202997553 | 1,00 | 375,7300 |
| GENTE SEGURADORA S. A. | 24 | Escavadeira Hidráulica Doosan, ano modelo 2012 | potência do motor 71 KW/95HP a1.850 rpm, peso operacional 13.000,00 ~ 14.200kg, capacidade da caçamba (SAE) 0,24 ~0,76m³ ano modelo 2012 chassi DHKCEBAAKB0005836 COM AS SEGUINTES COBERTURAS; Compreensiva Valor da escavadeira hidráulica R$260.000,00 Danos Materiais 100.00,00; Danos Corporais 100.000,00. Acidents do condutor: Morte/Invalidez/Despesas Médico-Hospitalares:30.000,00. Franquia de no máximo 10% do valor do bem | 1,00 | 3.036,0000 |
| GENTE SEGURADORA S. A. | 25 | Seguro Escavadeira Hidráulica Dx215 - 5B Doosan ano 2018 | MODELO X215-5B SERIE DXCCEBBYEJ0022486 ANO 2018, MOTOR DIESEL, COR LARANJA, MODELO DLO66 CILINDROS, POTEN CIA 14 8HP FABRICADA PELA DOOSAN CABINE ROPS, FECHADA COM AR CONDICIONADO, SAPATA 600, CAÇAMBA 1,05M³, PESO OPERTACIONAL 20.600 KG. COM AS SEGUINTES COBERTURAS; Compreensiva Valor da escavadeira hidráulica R$414.000,00 Danos Materiais 100.00,00; Danos Corporais 100.000,00. Acidents do condutor: Morte/Invalidez/Despesas Médico-Hospitalares:30.000,00. Com Franquia máxima de R$41.400,00 | 1,00 | 3.036,0000 |
| GENTE SEGURADORA S. A. | 26 | Seguro Trator de Esteira Komatsu D-51 2018 | motor a diesel turbo, alimentação por 6 cilindros. COM AS SEGUINTES COBERTURAS; Compreensiva Valor do trator de esteira R$500.000,00 Danos Materiais 100.00,00; Danos Corporais 100.000,00. Acidentes do condutor: Morte/Invalidez/Despesas Médico-Hospitalares:30.000,00. Franqui de no máximo R$50.000,00 | 1,00 | 3.036,0000 |
| GENTE SEGURADORA S. A. | 27 | Seguro trator de esteira komatsu | ano modleo 2012, motor a diesel , 06 cilindros Cabine Rops. COM AS SEGUINTES COBERTURAS; Compreensiva Valor do trator de esteira R$320.000,00 Danos Materiais 100.00,00; Danos Corporais 100.000,00. Acidents do condutor: Morte/Invalidez/Despesas Médico-Hospitalares:30.000,00 Franquia máxima R$ 32000,00 | 1,00 | 3.036,0000 |
| GENTE SEGURADORA S. A. | 28 | SEGURO DE VEÍCULO VW/15.190 EOD ESCOLAR | Escolar HD, ano 2010/2011, diesel, placa MJT4519, chassi 9532882W4BR114840, cor predominante amarela Contratação de Seguros de Responsabilidade Civil Obrigatória (RCO)- Danos materiais e corporais causados a passageiro no valor de 3.079.608,00 | 1,00 | 1.655,0000 |
| GENTE SEGURADORA S. A. | 29 | Seguro Micro ônibus Iveco/Fiat city class escolar 2.8 Tb, ano 2012/2013 | placa MKW4976 Chassi 93ZL68C01D8442489, DIESEL. Contratação de Seguros de Responsabilidade Civil Obrigatória (RCO)- Danos materiais e corporais causados a passageiro no valor de 3.079.608,00 | 1,00 | 1.537,0000 |
| GENTE SEGURADORA S. A. | 30 | Seguro de Ônibus VW/15.190 EOD Escolar HD ORE, ano 2014/2014 | diesel, placa OKH9014, chassi 9532E82W5ER428560, cor predominante amarela Contratação de Seguros de Responsabilidade Civil Obrigatória (RCO)- Danos materiais e corporais causados a passageiro no valor de 3.079.608,00 | 1,00 | 1.655,0000 |
| GENTE SEGURADORA S. A. | 31 | Seguro do veículo Renault/Master - Micro-ônibus placa QIZ5428 | Chassi 93YMAFEXCJJ912594. Diesel, cor branca. Contratação de Seguros de Responsabilidade Civil Obrigatória (RCO)- Danos materiais e corporais causados a passageiro no valor de 1.539.804,00 | 1,00 | 1.147,0000 |
| GENTE SEGURADORA S. A. | 32 | Seguro Ônibus VW/8.160 Placa QTK1724 | Chassi 9532M52P7LR013280. Com capacidade para 30 passageiros. Contratação de Seguros de Responsabilidade Civil Obrigatória (RCO)- Danos materiais e corporais causados a passageiro no valor de 3.079.608,00 | 1,00 | 1.424,0000 |
| GENTE SEGURADORA S. A. | 33 | ônibus Escolar VW/Neobus Miniescolar Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto | ONUREA PISO ALTO: ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, comportando transportar, mínimo, de 23 (vinte e três) passageiros adultos sentados ou 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o motorista, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo Placa RDX1C05 Chassi 9532M52PXMR105159 | 1,00 | 1.655,0000 |
| GENTE SEGURADORA S. A. | 34 | Seguro Iveco/Bus 10-190E, placa RLB8J48 | chassi 93ZK01BDZM8939350, ano 2020/2021. Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória com cobertura R$3.079,608,00. Capacidade para 45 passageiros | 1,00 | 1.195,0000 |
| GENTE SEGURADORA S. A. | 35 | SEGURO DE IMÓVEL | Prédio da prefeitura de 02 pisos. Valor do prédio com as seguintes coberturas: Incêndio 2000.0000,00 Vendaval/granizo/tornado/ciclone 300.000,00 Danos Elétrico 100.000,00. Franquia limitada a 10% dos danos | 1,00 | 704,9600 |

**1.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Disponibilizar os profissionais sempre que necessários para ir até a sede da Prefeitura de Águas Frias para fazer a coleta de documentos, sempre dentro do prazo necessário, para que o Município não perca seus direitos.

b) Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade na qualidade dos produtos ou na prestação dos serviços;

c) **A administração dos serviços prestados pela seguradora, o acionamento dos serviços de assistência 24horas, vidros, faróis e organização dos documentos em caso de sinistro será de responsabilidade da empresa vencedora do certame licitatório.**

d) A apólice, juntamente com o cartão 24h deverá ser entregue em no máximo até 40 (quarenta) dias após a emissão do empenho

e) Em caso de alteração de dados, veículo e/ou coberturas informada pela prefeitura Municipal de Águas Frias a empresa deverá providenciar imediatamente o endosso e no prazo máximo de até 30 (trinta) dias entregar na Prefeitura o Endosso.

f) É responsável em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causadas a **CONTRATANTE** e/ou terceiros provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato.

**g) A vigência do seguro será do dia 15 de agosto de 2021 até 15 de agosto de 2022.**

**h) Logo após a emissão da apólice pela Seguradora a CONTRATADA deverá enviar um espelho/scanner da mesma ao Município de Águas Frias no e-mail: licitacoes@aguasfrias.sc.gov.br**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

2 - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da **CONTRATADA**, Edital Pregão nº25/2021, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, consolidada com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 045/2007 recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelos serviços, o preço proposto que é R$38.814,68( trinta e oito mil oitocentos e catorze reais e sessenta e oito centavos).

4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 .A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto deste Contrato à CONTRATADA, em uma única parcela, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da respectiva fatura/boleto juntamente com a apólice fornecida pela seguradora.

**4.4. Apólice e o boleto deverão ser emitidos em nome do Município de Águas Frias CNPJ 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512, centro, Águas Frias -SC, CEP 89.843-000. A mesma deverá ser encaminhada para o e-mail:** [**contabilidade@aguasfrias.sc.gov.br**](mailto:contabilidade@aguasfrias.sc.gov.br) **e para o e-mail** [**licitações@aguasfrias.sc.gov.br**](mailto:licitações@aguasfrias.sc.gov.br)

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO**

5 - O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a execução dos serviços será reajustado de acordo com o seguinte critério: SEM REAJUSTE.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

6.1 - O prazo de execução é de 12 MESES, e terá vigência da assinatura até 15/08/22, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

7 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Destino** | **Projeto/Atividade** | **Descrição** | **Item Orçamentário** | **Valor** |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| 2 | 2 | MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO GABINETE DO P | 339039690000 | 1.878,95 |
| 2 | 3 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 339039690000 | 4.334,09 |
| 2 | 12 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ED | 339039690000 | 869,68 |
| 2 | 25 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC | 339039690000 | 1.674,35 |
| 2 | 32 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 339039690000 | 2.191,47 |
| 2 | 33 | APOIO AO PRODUTOR RURAL | 339039690000 | 7.111,84 |
| 2 | 35 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENT | 339039690000 | 10.235,12 |
| 2 | 9 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | 339039690000 | 23.425,39 |
| 2 | 20 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM PROGRAMA E | 339039690000 | 11.919,51 |

**CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE**

8.1 - A prestação dos serviços será acompanhado e fiscalizado pelo Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento: Sr. OLDAIR NATAL CITADELLA

8.2 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.3 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.4 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.5 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

9.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.

9.1.2 - Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens.

9.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS**

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº. 8.666/93.

10.1.1 - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

10.1.2 - Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido,o MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS poderá aplicar a multa em dobro da, forma do item 10.1.1.

10.1.3 - Advertência

10.1.4 - Suspensão do direito de licitar, junto ao MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS.

10.1.5 - Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

10.2 - O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 10.1.1. e 10.1.2. será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

10.3 - Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

10.4 - A penalidade de advertência será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que venham a causar dano ao CONTRATANTE ou a terceiros.

10.5 As multas serão as seguintes:

a) 30 % (trinta por cento) sobre o saldo do contrato, no caso de desistência de Fornecimento.

10.6 - a penalidade de suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas nos seguintes casos:

a) Fizer declaração falsa;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

d) Não mantiver a proposta;

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato, injustificadamente;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

g) Executar os projetos fora das normas técnicas;

h) Descumprir prazos e condições previstas neste instrumento.

10.7 - a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública será aplicado nos casos em que o **CONTRATANTE,** após análise dos fatos, constatar que a **CONTRATADA** praticou falta grave.

Parágrafo Primeiro: A cobrança da multa prevista no inciso II, alínea “a”, será efetuada por intermédio de notificação de cobrança sendo a CONTRATADA obrigada a fazer o recolhimento aos cofres públicos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo Segundo: As penalidades poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Na aplicação dessas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quarto: Além das penalidades acima citadas a **CONTRATADA** ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da **CONTRATANTE**:

11.1.1 - A **CONTRATANTE** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a **CONTRATADA** sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) o não cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) o cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) o desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) razões de interesse do serviço público.

11.1.2 - A **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado na entrega do material;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, do fornecimento de materiais da **CONTRATADA**, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação do fornecimento de materiais sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

e) o cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento de materiais;

f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

11.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:

a) a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos materiais já fornecidos, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a **CONTRATANTE**;

c) em qualquer caso, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de dar continuidade à aquisição de materiais através de outras empresas, ou da forma que julgar mais convenientes;

d) caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender o fornecimento de materiais referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de materiais já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local para entrega dos materiais, nos prazos contratuais.

11.2.2 - Nestes casos, a **CONTRATANTE**, deverá pagar a **CONTRATADA** os materiais já fornecidos, de acordo com os termos deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NOVAÇÃO**

12 - A não utilização por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da **CONTRATANTE**, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SEGURO E REPSONSABILIDADES DA CONTRATADA**

13.1 - **A CONTRATADA** é responsável pelos seguros no transporte do material até o local de destino definido pela **CONTRATANTE**.

13.2 – **A CONTRATADA** assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços previstos no presente contrato.

13.3 - **A CONTRATANTE** não responderá por qualquer ônus, direitos ou obrigações, vinculações as legislações tributárias, trabalhistas, providenciaria ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA.**

13.4 – Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução de seu objeto.

13.5 - Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento dos mesmos, por parte da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

13.6 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

13.7 - A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a **CONTRATANTE** e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a **CONTRATADA**, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.8 - Caso haja condenação da **CONTRATANTE**, inclusive como responsável solidária, a **CONTRATADA**, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SOLIDARIEDADE**

14 **- A CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA,** de seus empregados, proposto ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de CORONEL FREITAS - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

ÁGUAS FRIAS, 06 de agosto de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**LUIZ JOSÉ DAGA**

PREFEITO

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

MARCELO WAIS

REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Cristiane Rottava Busatto Jociane Maria Zucco

CPF: 037.197.419-40 CPF 030.050.800-05

ROSIANE LAURA ISOTON

AOB/SC 39257